

Portaria nº 067, de 1º de julho de 2025.

*"Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora **Helena Maria Vieira de Souza**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025018202,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **HELENA MARIA VIEIRA DE SOUZA, CPF 302.882.821-91**, matrícula 5927, no cargo de **Servente de Limpeza, Classe/Referência P117A119**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 25.001,04 (vinte e cinco mil, um real e quatro centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.083,42 (dois mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

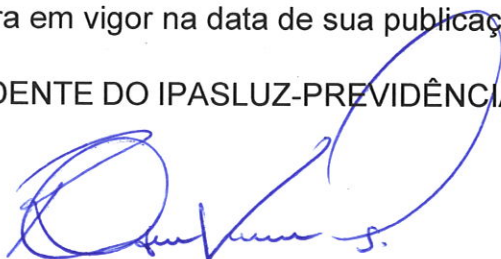
Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.590,40
Quinquênio 02x 5%	R\$ 159,04
Quinquênio adquirido 3 x 7%	R\$ 333,98
Total	R\$ 2.083,42

Art. 3º- Será devido a aposentada **o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentado pelo art. 7º da EC 41/2003.

Art.4º- Nada obstante a reforma municipal da Previdência consubstanciada pela Lei nº 4.699 em vigor a partir de 30/12/2024, a base legal que fundamenta a concessão do presente benefício é a lei anterior, com fulcro no art. 5º, inciso XXXVI da Constituição Federal.

Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente